

# Hasta Pública

Programa de alienação de bens móveis

do Município de Tomar

## Artigo 1º Proprietário dos bens móveis

Os bens móveis a alienar, que constam do anexo I ao presente programa de procedimento da hasta pública, são propriedade do Município de Tomar, entidade com o número de identificação de pessoa coletiva 506 738 914, com sede na Praça da República, 2300-550, Tomar, e-mail <u>presidencia@cm-tomar.pt</u>,.

## Artigo 2º Comissão para alienação de bens

Para levar a cabo o presente procedimento, será nomeada uma comissão para a alienação de bens, composta por três elementos, sendo um deles nomeado presidente da mesma, de ora em diante designada por comissão.

## Artigo 3º Modalidade de alienação

A modalidade de alienação prevista no presente procedimento é a hasta pública mediante apresentação de propostas em carta fechada e, posteriormente, licitação em ato público.

### Artigo 4º Objeto da hasta pública

A hasta pública tem por objeto a venda de bens móveis dispensáveis ao funcionamento dos serviços municipais, atualmente depositados no estaleiro do Município.

### Artigo 5º Visita

Os interessados, querendo observar os lotes a alienar, poderão fazê-lo, sob prévia marcação junto do Departamento de Obras Municipais, através do telefone 249 329 840 ou <u>obrasmunicipais@cm-tomar.pt.</u> Recomenda-se aos interessados que efetuem esta observação para se inteiraram do estado dos bens.

# Artigo 6º Consulta do programa de procedimento

O programa de procedimento da hasta pública para a venda de bens móveis, a listagem dos bens e o formulário da proposta de aquisição, poderão ser solicitados ao Departamento de Obras Municipais através do e-mail <u>obrasmunicipais@cm-tomar.pt</u>, também estarão disponíveis para "download" no endereço eletrónico: <u>www.cm-tomar.pt</u>.

### Artigo 7º

### Esclarecimentos sobre o programa

Os esclarecimentos das dúvidas sobre o programa de procedimento pelo qual se rege a presente venda de bens móveis, devem ser submetidos à comissão, por escrito, para o endereço eletrónico <a href="mailto:presidencia@cm-tomar.pt">presidencia@cm-tomar.pt</a> até ao fim do primeiro terço do prazo a contar da data de publicação do edital, devendo a Comissão responder durante o segundo terço do prazo.

### Artigo 8º Preço base

O preço base do procedimento de hasta pública é o constante do Anexo I, correspondente a cada um dos lotes.

### Artigo 9º

### Data limite e local para apresentação de propostas

- 1. A data limite para a apresentação de proposta de compra será até às 17 horas do dia 13 de março de 2024.
- 2. As propostas devem ser apresentadas no Serviço de Expediente no 2º andar do edifício dos Paços do Concelho, entre as 9 horas e as 17 horas, contra recibo de entrega ou remetidas pelo correio sob registo para o endereço Câmara Municipal de Tomar, Departamento de Obras Municipais, Praça da República, 2300-550 Tomar. As propostas remetidas por correio só serão admitidas se a data de entrega nos correios for 13 de março de 2024 ou anterior.
- 3. As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva ordem de entrada nos serviços municipais.

### Artigo 10º

#### Forma de apresentação das propostas

- 1. A proposta para cada lote poderá ser elaborada de acordo com a minuta anexa ao presente programa (Anexo II), e deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras ou palavras riscadas.
- A proposta deverá ser assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal com junção da respetiva procuração que lhe confira poderes de representação.
- 3. Cada proposta deverá referir-se a um lote e deverá conter a identificação do lote e preço oferecido, encerrada em envelope fechado com a indicação exterior "Proposta Hasta Pública Bens Móveis do Município de Tomar/Lote nº....." e ainda o nome do proponente, morada e número de identificação fiscal.

## Artigo 11º Critérios de admissão

- 1. As propostas serão abertas no dia 21 de março de 2024, pelas 10 horas no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Tomar.
- 2. Serão excluídas as propostas:
- cujo valor proposto para a arrematação seja inferior ao preço base de licitação indicado para o lote em concreto;
- que omitam qualquer dado referente ao concorrente;
- recebidas em hora e data posteriores à fixada pelo Município de Tomar.
- 3. As propostas com os documentos serão ordenadas e listadas por ordem de entrada.
- 4. A sua abertura far-se-á pela comissão nomeada, à qual caberá verificar se a proposta e os documentos apresentados se encontram em conformidade com o estabelecido no programa do procedimento, a qual deliberará sobre a admissão ou a exclusão dos concorrentes, elaborando para o efeito a respetiva lista, a qual será divulgada aos participantes.

## Artigo 12º Ato público de hasta pública

- 1. As propostas serão abertas, perante os concorrentes, devidamente identificados.
- 2. O presidente da comissão, nomeado para o efeito pelo Presidente da Câmara de Tomar, procede à abertura e leitura das propostas, havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevado ou, se não existirem propostas para o lote, a licitação será do preço base anunciado no Anexo I.
- 3. Só podem intervir no ato público os interessados ou os seus representantes devidamente identificados e mandatados e, no caso de pessoas coletivas, habilitadas com poderes bastantes para arrematar o lote.
- 4. O valor dos lanços será de:
  - €100,00 para os lotes com valor base maior ou igual a €1.000,00;
  - €50,00 para os lotes com valor base inferior a €1.000,00 e igual ou superior a €500,00;
  - e de €20,00 para os lotes com valor base inferior a €500,00.
- 5. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado sobre o lote e este não for coberto.
- 6. A não comparência de qualquer um dos concorrentes ou a não apresentação de qualquer lanço durante a licitação verbal, serão tidas como a manutenção da respetiva proposta sem elevação do valor oferecido.
- 7. Em caso de empate entre propostas de aquisição, será considerada a que foi apresentada primeiro.

### Artigo 13º Adjudicação

- 1. A adjudicação de cada um dos lotes será feita pelo preço mais elevado apresentado para o respetivo bem.
- 2. Em caso de desistência, não pagamento do preço da licitação ou qualquer outro incumprimento da proposta classificada em primeiro lugar, poderá ser adjudicada a venda ao concorrente classificado no lugar subsequente, se for essa a decisão do órgão competente.
- 3. Terminada a licitação, a comissão adjudica provisoriamente a venda dos respetivos lotes ao concorrente que tiver oferecido o valor mais elevado.
- 4. Da adjudicação por via da arrematação em hasta pública será lavrado, em duplicado, auto de venda provisório que deve ser assinado pelo presidente da comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente e ao qual será entregue um original.

#### Artigo 14º

### Modalidade de pagamento

- 1. O concorrente que tenha oferecido maior preço pelo lote deverá proceder ao pagamento de 10% no momento da arrematação e o restante até ao quinto dia útil após o ato público, no caso de ter estado presente no ato público.
- 2. Caso não tenha estado presente, o concorrente que tenha oferecido maior preço pelo lote, deverá pagar o preço proposto no prazo de cinco dias úteis após o ato público.
- 3. Após o pagamento do preço, será lavrado auto de venda definitivo, em duplicado para entrega ao adquirente.

#### Artigo 15º

### **Imposto Sobre Valor Acrescentado**

É da inteira responsabilidade do arrematante o cumprimento do CIVA.<sup>1</sup>

#### Artigo 16º

#### Levantamento do bem adquirido

- 1. As despesas relativas ao levantamento do bem e as demais relativas ao mesmo correrão por conta do adquirente.
- 2. O arrematante deverá levantar o lote adquirido no prazo de 15 dias úteis subsequentes à arrematação.
- 3. Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado do bem, eventuais defeitos, erros de descrição ou desacordo com as especificações do anúncio.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O IVA é aplicado nas sucatas e é liquidado pelo comprador, quando se trate de sujeito passivo e com atividade empresarial. No restante material não há lugar a IVA.

Município de Tomar – Departamento de Obras Municipais – Divisão de Manutenção de Equipamentos – Programa de alienação de bens móveis

#### Artigo 17º

### Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos do respetivo procedimento criminal, a falsificação de documentos ou prestação de falsas declarações determina a caducidade da venda.

### Artigo 18º

### Anulação do procedimento de hasta pública

O Município de Tomar poderá determinar a anulação do presente procedimento, quando, por circunstâncias supervenientes, seja necessário alterar os elementos necessários à realização da arrematação em hasta pública, ou por qualquer outra razão de manifesto interesse público.

### Artigo 19º Ata de venda

A realização da hasta pública será objeto de registo em ata elaborada para o efeito e assinada pela comissão.

## Artigo 20º Publicitação

A publicitação da alienação de bens móveis pertencentes ao Município de Tomar por hasta pública será efetuada através do portal <u>www.cm-tomar.pt</u>, num jornal local e num jornal de circulação nacional.